



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 1.987, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigentes, para alocar despesas decorrentes de sentenças judiciais, através da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas decorrentes de sentenças judiciais, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

28.846.0000.0002 – Pagamento de Sentenças Judiciais.

3.3.3.90.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais (720) (0040)R\$ 500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0115.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde.

3.3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação (716) (0040)R\$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de abril de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Adm., Indústria e Comércio